



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

Terça-feira • 2 de Agosto de 2022 • Ano XVII • Nº 1521

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Dannilo Italiano De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça do Comércio Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCREFDRUQ1MDYWODLCQ0

Edits



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 002/2022

Dispõe sobre a Audiência Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal – sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, na forma do art. 48, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Artigo 48º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para a apreciação e deliberação da Lei Orçamentárias Anual para o exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 16 de julho do corrente ano, na Plenária da Câmara de Vereadores de Nova Itarana, Centro, Nova Itarana – BA, a Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e discutir sobre os instrumentos de Planejamento Público, a LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço da Câmara de Vereadores deste município, às 10:00hs.

§ 2º. Ficam convidados a Comissão de Orçamentos e Contas e seus pares da Câmara de Vereadores, Secretários Municipais e um Representante das entidades de Classe da Sociedade Civil Organizada, para se fazerem presente à referida audiência, na forma do o Artigo 9º, § 4, da Lei Complementar de nº.101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOVA ITARANA - BA, 02 de Agosto de 2022.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal